

AUTÓGRAFO Nº AUT-051/2014 CONFORME PROCESSO-193/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 16/04/2014 15:20:07**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias e da outras providencias.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias, Entidade Sindical, inscrita no CNPJ nº 93.843.555/0001-86, com objetivo da realização do evento Gramado Casa Show - IX Edição.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.037 MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO

659 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 16 de Abril de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal